



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

29^º de Emancipação Político-administrativa. 28^º de Instalação do Município.

Publicação da Remuneração – Câmara de Vereadores de Quevedos

A publicação da remuneração dos agentes públicos está prevista no §6º do Art. 39 da Constituição Federal.

“Art. 39. (...)

§6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão **anualmente** os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.”

O dispositivo constitucional determina a publicação do valor da remuneração dos vínculos funcionais (cargos, empregos, etc.), ou seja, a publicação deve evitar a veiculação nominal dos agentes públicos.

CATEGORIA FUNCIONAL - Provisamento Efetivo	Nº de cargos	PADRÃO	R\$
Oficial Legislativo I	01	2	1.801,14
Oficial Legislativo II	01	2	1.801,14
Serviços Gerais	01	1,5	1.392,17

CATEGORIA FUNCIONAL - Cargos em Comissão		PADRÃO	R\$
Diretor-Geral	5	C.C/FC 03	4.316,80
Assessor Jurídico	7	C.C/FC 04	6.043,53

Agentes Políticos	Subsídios - R\$
Presidente	2.733,02
Vereadores	2.186,41

Plano de Cargos e Funções da Câmara de Vereadores – pela Lei nº 903, de 24 de Março de 2020.

Câmara de Vereadores de Quevedos, em 26 de Janeiro de 2021.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES

PRESIDENTE

Celso Bueno

Diretor Geral

Portaria Legislativa nº 3, de 30.7.2007

Jaine Valau Pereira Lima

Diretor de Pessoal

PM nº 4.966, de 26.10.2020

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel